



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE IGUATAMA - MG."

A Câmara Municipal de Iguatama, com a Graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo do Município de Iguatama/MG, a título de recomposição, em 3,90% (Três inteiros e noventa centésimos por cento), com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente a defasem apurada entre o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025, conforme publicações realizadas pelo IBGE, a ser aplicado sobre os vencimentos base vigentes da Tabela Salarial dos Anexos I a VI da Lei Municipal Nº. 1.331/2013, alterado pela Lei Municipal Nº. 1.609, de 21 de dezembro de 2023, que "EXTINGUE CARGO, CRIA CARGOS E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.331/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", do Município de Iguatama/MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento vigente e dos exercícios futuros, do Poder Legislativo do Município de Iguatama/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iguatama, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS VIEIRA
LOPES:099653
92633

Assinado de forma
digital por LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392633
Dados: 2026.02.20
15:37:35 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal

